

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 842 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.***“Dispõe sobre a criação do Prêmio Aluno Nota Dez, para Estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Incentivo Aluno Nota Dez, que se destina a homenagear, de maneira anual, os alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino que obtiverem os melhores resultados das turmas em que estudaram no ano anterior.

§ 1º. O prêmio destacado no *caput* do art. 1º será conferido a um aluno por escola, que será avaliado no final do ano letivo anterior a premiação.

§ 2º. O aluno deverá ter a maior média final das notas obtidas durante o ano letivo.

§ 3º. O aluno será avaliado levando em consideração frequência, participação, organização, comportamento, respeito e acompanhamento dos pais.

§ 4º. Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, de forma sucessiva:

I - maior frequência escolar no referido ano;

II - maior média anual no ano anterior;

III - maior frequência escolar no ano anterior; e

IV - melhor desempenho, levando-se em conta um modo geral, a ser analisado pela respectiva instituição de ensino.

Art. 2º. Fica estabelecido que o aluno que tenha sofrido qualquer tipo de sanção disciplinar no decorrer do ano letivo de avaliação será desclassificado, não podendo participar da premiação.

Art. 3º. Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere esta Lei deverão, na seguinte ordem:

I - divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;

II - apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;

III - verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados; e

IV - divulgar de maneira ampla, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores.

Art. 4º. Órgão competente fará a publicidade junto às escolas municipais no início do ano letivo, informando da premiação e todas as suas regras, bem como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 5º. O nome dos alunos a serem homenageados serão divulgados por órgão competente e encaminhados à Câmara Municipal.

Art. 6º. A homenagem aos alunos vencedores do prêmio será realizada em sessão solene na Câmara Municipal de Deodápolis e os vereadores farão a entrega da “Menção Honrosa”, no ano subsequente à apuração do estudante vencedor, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Aos alunos vencedores da premiação será conferido o Certificado de Aluno Nota Dez.

§1º. No certificado, constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§2º. O certificado será assinado pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º. Havendo dotação orçamentária, além do Certificado de Aluno Nota Dez, poderá haver premiação aos alunos vencedores, a ser definida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 9º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Vereador Autor do Projeto
Flávio Henrique Patrício Barreto

LEI MUNICIPAL Nº 843/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CORPOS HÍDRICOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS

Art. 1º Esta Lei, fundamentada no interesse local, uso e conservação do meio ambiente, institui a nomeação de todos os corpos hídricos existentes no município de Deodápolis, mantendo a exclusividade de cada corpo hídrico com sua identificação particular.

§1º As nomeações são somente para os corpos hídricos dentro do território municipal de Deodápolis/MS.

§2º As nomeações dos corpos hídricos são todas em base histórica do município, estando de acordo com os dados do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul - IHGMS e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

CAPÍTULO I

DAS NOMEAÇÕES DOS CORPOS HÍDRICOS

Art. 2º Compõem a Microbacia do **Córrego Lagoa-Bonita**:

I - O Córrego Lagoa-Bonita nasce dentro do município de Glória de Dourados-MS (Latitude 22°21'33.04"S, Longitude 54°10'45.92"O), percorre grande parte do município de Deodápolis e deságua no Rio Dourados (Latitude 22°13'10.90"S, Longitude 54°17'2.95"O);

II - O Córrego Dorca esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°19'37.51"S, Longitude 54°10'23.74"O) e deságue no Córrego Lagoa-Bonita (Latitude 22°18'35.29"S, Longitude 54°12'20.48"O);

III - O Córrego Tucano esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°19'13.19"S, Longitude 54°10'24.72"O) e deságue no Córrego Dorca (Latitude 22°19'18.76"S, Longitude 54°10'40.60"O);

IV - O Córrego São Pedro nasce dentro do município de Glória de Dourados-MS (Latitude 22°23'27.87"S, Longitude 54°14'28.26"O), percorre grande parte do município de Glória de Dourados e deságua no Córrego Lagoa-Bonita (Latitude 22°16'8.40"S, Longitude 54°14'30.86"O);

V - O Córrego Silveira nasce dentro do município de Deodápolis (Latitude 22°18'10.41"S, Longitude 54°14'34.49"O), está totalmente inserido no município de Deodápolis e deságua no Córrego São Pedro (Latitude 22°17'52.25"S, Longitude 54°14'54.74"O);

VI - O Córrego Ariranha esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°17'57.38"S, Longitude 54°14'38.35"O) e deságue no Córrego Tamanduá (Latitude 22°17'47.66"S, Longitude 54°14'50.86"O);

VII - O Córrego Tamanduá esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°17'57.38"S, Longitude 54°14'38.35"O) e deságue no Córrego Tamanduá (Latitude 22°17'47.05"S, Longitude 54°14'53.92"O);

VIII - O Córrego Capivara esta totalmente inserido dentro do município de Deodápolis, com sua nascente dentro do município (Latitude 22°17'30.13"S, Longitude 54°14'24.28"O) e deságue no Córrego Tamanduá, com três ramificações (Latitudes 22°17'22.48"S, 22°17'12.07"S, 22°16'43.04"S, Longitudes 54°14'52.23"O, 54°14'47.28"O,